



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM



|  |  |
|--|--|
| <b>PARECER TÉCNICO</b>   |  |
| Indexado ao Processo Nº: 01173/2001/001/2001   |  |
| Nº (NARCLM) 125160/2006  |  |
| Tipo de processo:  |  |
| Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( ) |  |

**1-Identificação**

|  |  |
|--|--|
| Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):<br><b>POSTO SÉCULO XXI LTDA / Aurélio Costa Souza</b>                                 | CNPJ / CPF:<br><b>01.493.366/0001-02</b>                             |
| Empreendimento ( Nome Fantasia)<br><b>POSTO SÉCULO XXI LTDA</b>  |  |
| Endereço do Empreendimento e para Correspondência: Avenida Grã Duquesa<br>Luxemburgo, nº 4345, Bairro: Altinópolis Município: Governador Valadares | Telefone de contato:<br>(33)3221-1048                                |
| Consultoria Ambiental responsável pelos estudos: PRISMA  |  |
| Atividade predominante:<br><b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>                                    |  |
| Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7  | Capacidade de armazenagem: 75m <sup>3</sup>                          |
| Atividade: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>  |  |
| Porte do Empreendimento  | Potencial Poluidor   |
| Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )   | Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( ) |
| Classe do Empreendimento :   |  |
| <b>Classe -3</b>   |  |
| Fase do Empreendimento   |  |
| <b>LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)</b>  |  |
| Localizado em UC (Unidades de Conservação)?  |  |
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒   |  |

**2-Histórico**

|   |   |            |
|---|---|------------|
| Inspeção/Vistoria/fiscalização                      | Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: | Data:      |
| ( ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim | 013526/2006                                     | 18/04/2006 |
| Notificações Emitidas Nº:                           | Advertências Emitidas Nº:                       | Multas Nº: |
|   |   |            |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**



**3- RESUMO**

O empreendimento Posto Século XXI, CNPJ nº 01.493.368/0001-02, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizada na zona urbana do município de Governador Valadares/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 75.000 litros de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel.

Os tanques do posto foram instalados em 1998, quando o empreendimento foi instalado, não necessitando o empreendimento de realizar sua troca, somente de ter realizado sua adequação de acordo com DN 50/01. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Texaco Brasil S/A.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço de água para consumo doméstico e rua com galeria de esgotos e serviços.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 18/04/2006, e com as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram plenamente atendidas.

Em razão do exposto, este parecer sugere o **DEFERIMENTO**, da Licença de Operação Corretiva solicitada para o empreendimento Posto Século XXI, PA: 01173/2001/001/2001, com validade de **6 anos**.

Esta Licença está condicionada ao atendimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a área jurídica do NARCLM.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**



#### **4- INTRODUÇÃO**

A empresa acima qualificada dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, estando localizada na Zona Urbana do Município de Governador Valadares/MG.

Em 18/04/2006 foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 0013526/2006.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 2, tendo em vista a existência, num raio de 100 metros do posto revendedor, edifícios multifamiliares com mais de 4 andares, poço artesiano para consumo doméstico, templos religiosos e rua com galeria de esgotos e serviços.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a PRISMA Consultoria e Engenharia.

#### **5 - DISCUSSÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 75.000 L, distribuídos em 03 tanques subterrâneos, revestidos em fibra de vidro/Parede Duplos, compartimentados, sendo 02 tanques de 30.000L e 01 tanque de 15.000L, instalados em 1998.

Os tanques são revestidos em fibra de vidro/parede dupla e possuem câmaras de contenção nas bocas-de-visita e bocas-de-descarga de combustível. As descargas são do tipo selada e dotadas de válvulas anti-transbordamento.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente: a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, a troca de óleo, a área de descarga de combustíveis e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias, e área de lavagem de veículos.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por uma cisterna, já tendo sido concedido pelo IGAM a Certidão de Registro de Uso de Água- 075/2005, autorizando uma exploração de 1,05 m<sup>3</sup>/h.

As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento, controle e tratamento existentes no empreendimento atenderam plenamente as exigências da DN 050/2001 do COPAM e NBR 13.786 para empreendimentos Classe-2.

O empreendimento possui um total de 06 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e serão dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do SASC, são em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, para as partes enterradas e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786. A pista de abastecimento é dotada de cobertura, em estrutura metálica.

A pista de abastecimento é de concreto liso com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizada internamente à projeção da cobertura, as quais conduzirão o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo - SÃO.

O piso da área de descarga de combustíveis é pavimentado em bloquete, mas foram instaladas as válvulas anti-transbordamento.

A troca de óleo é realizada em uma elevatória situada próxima a área de abastecimento, esta área é de cerâmica e possui uma canaleta na entrada do setor que direciona o efluente gerado para o SAO. O óleo coletado na bandeja é transferido a um tanque aéreo que está dentro de uma bacia de contenção ligada ao SAO, e, periodicamente, recolhido por empresas credenciadas, LWART e Pertolub.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**



A lavagem de veículos é realizada em uma área pavimentada em concreto grosso, e possui canaletas que direcionam o efluente gerado à caixa separadora de água e óleo-SAO.

**6- Impactos que Podem ser Causados por esta Tipologia Industrial**

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenagem e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem de veículos (ducha) e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes, desengraxantes e sólidos em suspensão.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento, tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras serão constituídas de equipamentos novos, aliado ao fato de empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Auto-monitoramento, descrito no Anexo II.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

O empreendedor anexou aos autos do processo o relatório preliminar de investigação de passivo ambiental elaborado pela Ambiental Petroclean. Trata-se de trabalho de pesquisa de VOC nas áreas de risco, compreendendo um total de 19 furos de sondagem, executados na profundidade única de 0,50 m; 1,0 m; e 1,50 metro, cuja conclusão indica que no momento, não há necessidade de se continuar com a investigação ambiental, tendo em vista que o local não apresenta nenhum indício de contaminação por hidrocarbonetos.

A



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**



**7- Medidas Mitigadoras Instaladas para Minimizar os Impactos**

Proteção contra vazamento:

- tanques instalados são de parede dupla;
- câmara de contenção (sump) foi instalada sob a unidade abastecedora e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- as tubulação e conexões foram trocadas para PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, e no setor de troca de óleo e lavagem de veículos, interligadas com a Caixa separadora de água e óleo – SAO;

Proteção contra transbordamento:

- foi instalada descarga tipo selada;
- foi instalada câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- foram instaladas válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

**7.1-Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo-SAO**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 357/2005 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

**7.2 - Disposição dos resíduos sólidos:**

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", e, desta forma, caberá ao empreendedor comprovar a sua destinação correta cumprindo o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes, sendo esta uma das condicionantes expressa no Anexo I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

**7.3— Disposição dos resíduos líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, serão direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7229/93 e NBR 13969/97.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**



O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, será coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido por empresas licenciada para realizar re-refino e transportar óleo lubrificante. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, considerando, ainda, que o resíduo é enquadrado pela NBR 10.004/87 como Classe-1, devendo comprovar, a título de condicionante desta Licença, a referida destinação, nos moldes das exigências do Anexo II.

#### **7.4-Emissão de gases na atmosfera**

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

#### **7.5-Outras medidas de controle**

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos, sendo a apresentação dos certificados uma condicionante da licença.

O empreendedor apresentou o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros, "Liberação para Ocupação", mas está vencida, a sua renovação será solicitada como condicionante.

#### **8 - CONCLUSÃO**

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que o Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas-NARC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a **Concessão** da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº 01173/2001/001/2001, condicionado-a ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com **validade de 06 anos**.

A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM



ANEXO I

|   |  |  |
|---|--|--|
| Indexado ao Processo Nº: 01173/2001/001/2001                            |  | PARECER TÉCNICO<br>Nº (NARCLM) 125160/2006 |
| Tipo de processo:<br>Licenciamento Ambiental ( X ) Auto de Infração ( ) |  | Validade da Licença:<br>6 anos             |

|   |  |
|---|--|
| Empreendimento (Razão Social)<br><b>POSTO SÉCULO XXI LTDA</b>   | CNPJ / CPF:<br><b>01.493.366/0001-02</b>                 |
| Empreendimento ( Nome Fantasia)<br><b>POSTO SÉCULO XXI LTDA</b>   |  |
| Município:<br><b>GOVERNADOR VALADARES</b>   |  |
| Atividade predominante:<br><b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b> |  |
| Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 Capacidade de Armazenagem: 75.000L ou 75 m <sup>3</sup>                     |  |
| Porte do Empreendimento<br>Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )   | Potencial Poluidor<br>Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( ) |
| Classe do Empreendimento<br><b>Classe - 3</b>   |  |
| Fase Atual do Empreendimento<br><b>LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)</b>                   |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PRAZO <sup>(1)</sup>          |
|------|---|-------------------------------|
| 1    | Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.  | semestralmente                |
| 2    | Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no Anexo II.  | anualmente                    |
| 3    | Apresentar cópia dos certificados do treinamento dos funcionários, em relação a formação da brigada de incêndio e a implantação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC-004, PC-005 e PC-006 da FEAM/NUCOM, deve ser realizado anualmente e enviado ao NARCLM.   | 30 dias                       |
| 4    | Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.<br>A limpeza do SAO deve ser de acordo com proposto no PCA. | Semestralmente                |
| 5    | Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.  | Semestralmente                |
| 6    | Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.   | Durante a vigência da Licença |
| 7    | Renovar a Liberação para Ocupação junto ao Corpo de Bombeiros, esta deve ser renovada anualmente, e apresentada ao NARCLM.  | 30 dias                       |

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**



**ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento**  
**Posto Sécuro XXI Ltda**  
**Processo COPAM 01173/2001/001/2001**

**1-Vazamento de combustíveis**

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao NARCLM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

**2-Efluentes líquidos**

| Local de amostragem   | Parâmetro  | Freqüência |
|---|--|------------|
| Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo | pH, sólidos sedimentáveis, vazão média                       | Semestral  |
|   | DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes | Semestral  |

**-Relatório:** Enviar semestralmente ao NARCLM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.  
OBS: A limpeza do SÁO deve ser de acordo com proposto no plano de monitoramento.

**-Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

**3-Resíduos sólidos e oleosos**

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pelo NARCLM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

| Resíduo     |        | Taxa de geração período | de no | Transportador (nome, endereço, telefone) | Empresa receptora (nome, endereço, telefone) | Forma de disposição final (*) |
|-------------|--------|-------------------------|-------|--|--|-------------------------------|
| Denominação | Origem |                         |       |  |  |                               |
|             |        |                         |       |  |  |                               |

- |                       |   |                      |
|-----------------------|---|----------------------|
| 1- Reutilização       | 2 – Reciclagem  | 3 - Aterro sanitário |
| 4 - Aterro industrial | 5 – Incineração   | 6 - Co-processamento |
| 7 - Aplicação no solo | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |                      |
| 9 – Re-refino de óleo | 10 - Outras (especificar)                               |                      |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NARCLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**



As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

#### 4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### **IMPORTANTE:**

1-OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO NARC, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2-A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

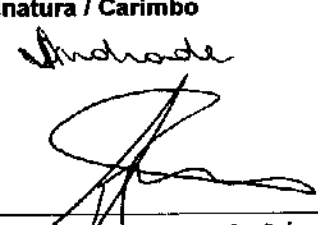
3-QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

#### 9-Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (X) Sim

10-Validade da licença: 6 ANOS

#### 11-Data / Responsabilidade Técnica /Coordenação

|   |  |
|---|--|
| Data:<br>20/04/2006                       |  |
| Técnica: Cássia Carvalho Andrade          | Assinatura / Carimbo<br> |
| Coordenador: Alexandre Magrineli dos Reis |  |

Alexandre Magrineli dos Reis  
Coordenador NARC Leste Mineiro  
387.128-2